



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 055, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio nº 64/2022/TCE-RO emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e julga regular a Prestação de Contas nº 01/2023 do Município de Espigão do Oeste (Exercício de 2021), de responsabilidade do Senhor Weliton Pereira Campos.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, nos termos do art. 258, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio nº 64/2022/TCE-RO, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no bojo da Prestação de Contas - Exercício 2021, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor WELITON PEREIRA CAMPOS, conforme Acórdão nº 337/2022/TCE-RO prolatado no Processo nº 753/22/TCE-RO.

Art. 2º. Fica julgada regular a Prestação de Contas nº 01/2023, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, aprovando-se as respectivas contas de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor WELITON PEREIRA CAMPOS, nos exatos termos do Parecer Prévio nº 64/2022/TCE-RO, em conformidade com o Acórdão nº 337/2022/TCE-RO, ambos proferidos no bojo do Processo 753/22/TCE-RO.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 16 de agosto de 2023.

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da Câmara Municipal

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP.:76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Delker Klemes Miranda Nobre, Presidente da Câmara Municipal**, em 19/08/2023 às 10:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **580580** e o código verificador **1BDF7A5C**.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESPIGÃO DO OESTE

DIRETORIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 055, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio nº 64/2022/TCE-RO emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e julga regular a Prestação de Contas nº 01/2023 do Município de Espigão do Oeste (Exercício de 2021), de responsabilidade do Senhor Weliton Pereira Campos.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, nos termos do art. 258, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio nº 64/2022/TCE-RO, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no bojo da Prestação de Contas - Exercício 2021, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor WELITON PEREIRA CAMPOS, conforme Acórdão nº 337/2022/TCE-RO prolatado no Processo nº 753/22/TCE-RO.

Art. 2º. Fica julgada regular a Prestação de Contas nº 01/2023, instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, aprovando-se as respectivas contas de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor WELITON PEREIRA CAMPOS, nos exatos termos do Parecer Prévio nº 64/2022/TCE-RO, em conformidade com o Acórdão nº 337/2022/TCE-RO, ambos proferidos no bojo do Processo 753/22/TCE-RO.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 16 de agosto de 2023.

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 4011

RESOLUÇÃO Nº 104/2023.

Altera dispositivos da Resolução nº 103, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 12 da Resolução nº 103, de 20 de julho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O valor da bolsa estágio será de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa e auxílio transporte, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

§ 2º Durante o período de recesso do estagiário não será pago auxílio transporte.

Art. 2º O § 1º do art. 13 da Resolução nº 103, de 20 de julho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 (...)

§ 1º O recesso de que trata este artigo será remunerado com a bolsa estágio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, em 22 de agosto de 2023.

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Protocolo 4096

PIMENTA BUENO

ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023/CMPB

1 - PARTES:

1.1 - CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ: 84.568.872/0001-40.
REPRESENTANTE: SÓSTENES DA SILVA MENDES.

1.2 - CONTRATADA: C. J. MACHADO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ n.º 38.043.409/0001-68.
REPRESENTANTE: CLAUDINEI JOSÉ MACHADO.

2 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, instalação de cerca elétrica industrial monitorada e integrada ao sistema de alarme, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros para o imóvel sede e o imóvel alugado (almoxarifado) da Câmara Municipal, pelo período de **12 (doze) meses**, em conformidade com o termo de referência, para todos os modos, fins e efeitos legais.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/08/2023 à 21/08/2024.

4 - VALOR: Montante total de **R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais)**, sendo:

4.1 - R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente a aquisição e instalação de cerca eletrificada industrial no imóvel sede da Câmara Municipal.

4.2 - R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) referente ao serviço de vigilância e monitoramento do imóvel sede.

4.3 - R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) referente ao serviço de vigilância e monitoramento do depósito/almoxarifado.

5 - FISCALIZAÇÃO:

5.1 - Fiscal do contrato: Hederson Mota

Matrícula: 103181

5.2 - Gestor do contrato: Márcia Pereira Rios **Matrícula:** 100030

Pimenta Bueno/RO, 21 de agosto de 2023.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Vereador Presidente

Protocolo 4126

